



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**CONTRATO N.º 01- 020915/9-PMM-CP-SEMED.**

*CONTRATO N.º 01-020915/9-PMM-CP-SEMED. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba-Pará, através de chamamento público.*

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ/MF sob o n.º. 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, Brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2483443- SSP/PA e CPF n.º 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, n.º 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351 Bairro: Centro - Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE INTERVENIENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, RG n.º 4427645 SSP/PA, CPF n.º 184.261.822-91, domiciliada e residente na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES e HORTIFRUTIGRANJEIRO DA GLEBA GUAJARÁ- APHA**, CNPJ: 22.980.536/0001-53, localizada na Estrada do Curuçambá, n.º 14, CEP: 67.033-009, Bairro: Curuçambá, Ananindeua/PA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRITO**, RG: 1876533 SEGUP/PA, CPF: 048.170.792-15, domiciliado e residente na rua Manoel Rosa, n.º 280, Bairro: Curuçambá, CEP: 67.145.260, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE, n.º 26, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** É objeto desta contratação a *Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba - Pará*, descritos nos itens enumerados em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** - O CONTRATADO se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato, de conformidade com a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual máximo de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013.

**4 - CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**5 - CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Departamento de Alimentação Escolar- DAE, localizado na rua Juvelina Morgado, s/n, Bairro: Novo, CEP: 67200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 7:00hs as 13:00hs.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

5.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente,

5.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

**6 - CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES e HORTIFRUTIGRANJEIRO DA GLEBA GUAJARÁ- APHA**, receberá o valor global de **R\$ 345.266,20** (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Conforme listagem seguida em anexo deste contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício:2015**

**Fonte do Recurso:** 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE

**Classificação Institucional:** 02.02.10 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Funcional Programática:** 12.122.0005.2014- Manut. do Programa de Alimentação Escolar

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação.

**9 - CLÁUSULA NONA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

**9.1** - O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação das despesas, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Vendas ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, ficando à disposição para quaisquer comprovações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade à fiscalização.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** - O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as multas não serão cumulativas e corresponderão de até 10% (dez por cento) do valor total contratado por infração.

**12.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** O servidor JAIME PEREIRA DE BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Nutricionista, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**14.2** A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**14.3** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

15.1 - O presente contrato rege-se e se vincula as próprias cláusulas, **Lei 11.947/09; Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013; Lei 8.666/93 e Chamada Pública nº 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED**, normas e princípios gerais da Administração Pública e supletivamente, pelas normas do Direito Civil.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - Às comunicações decorrentes deste contrato, deverão ser formais e expressas por meio de carta.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - O presente contrato vigorará entre 02 de setembro de 2015, data de sua assinatura e, extingue-se em 31 de dezembro de 2015.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Marituba/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2 - Este contrato é redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrito pelas partes e 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Marituba/PA, 02 de setembro de 2015.

**Mário Henrique de Lima Biscaro**  
Município de Marituba/PA  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Dayse Menezes de Souza Lopes**  
Secretaria Municipal de Educação/Fundo  
Municipal de Educação  
Interveniente

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES e HORTIFRUTIGRANJEIRO DA GLEBA GUAJARÁ- APHA  
CNPJ: 22.980.536/0001-53.

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1ª. \_\_\_\_\_ 2ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

Anexo Contrato nº01-020915/9-PMM-CP-SEMED.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID.	UNID/QTD.	PREÇO PROPOSTO	V. TOTAL
Augustinha do Monte Farias	327.439.632-04.	SDW0327439632041211130252	Abacate	KG	3.000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
Augustinha do Monte Farias	327.439.632-04.	SDW0327439632041211130252	Abóbora	KG	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
Antônio Delgado da Cunha	914.213.812-49	SDW0914213812491211130320	Abóbora	KG	2.000	R\$ 1,58	R\$3.160,00
Manoel Farias da Cunha	855.010.262-87	SDW0855010262871911130512	Batata inglesa	KG	5.400	R\$ 3,10	R\$ 16.740,00
Manoel Rodrigues Pinto	174.130.282-04	SDW0174130282040412131109	Batata inglesa	KG	2.600	R\$ 3,10	R\$ 8.060,00
Manoel Rodrigues Pinto	174.130.282-04	SDW0174130282040412131109	Cebola	KG	2.000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
Manoel Jucelino Costa Gomes	061.291.102-00	SDW0245364902721011130832	Cebola	KG	2.000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
Maria das Graças de Souza	330.176.462-20	SDW0330176462201211130353	Laranja	KG	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
Maria do Carmo Castro Farias	802.735.052-20	SDW0802735052200911130727	Laranja	KG	14.300	R\$ 1,39	R\$ 19.877,00
Maria do Socorro Silva Cruz	000.274.362-09	SDW0000274362093011131259	Laranja	KG	14.300	R\$1,39	R\$ 19.877,00
Maria Rossangela S. Nascimento.	266.734.362-04	SDW0266734362041911130535	Laranja	KG	14.300	R\$ 1,39	R\$ 19.877,00
Neuza dos Santos Gomes	245.364.902-72	SDW0245364902721011130832	Laranja	KG	4.100	R\$ 1,39	R\$ 5.699,00
Rosalina Santana de Farias	374.762.032-91	SDW0374762032910411130726	Polpa de Fruta	KG	2.700	R\$ 5,64	R\$ 15.228,00
Rosiane Nascimento de Farias	975.659.202-82	SDW0975659202821211131011	Polpa de Fruta	KG	3.500	R\$ 5,64	R\$ 19.740,00
Silvia Cristina Navegantes Farias.	937.000.402-53	SDW0937000402530512130855	Polpa de Fruta	KG	3.500	R\$ 5,64	R\$ 19.740,00
Valdir Gonçalves Pinheiro	442.707.552-53	SDW04427075525302122130243	Polpa de Fruta	KG	3.500	R\$ 5,64	R\$ 19.740,00
Vilma Santana de Farias	431.843.402-87	SDW0431843402870411130719	Polpa de Fruta	KG	3.500	R\$ 5,64	R\$ 19.740,00
Raimundo Alves de Sousa	280.275.402-59	SDW0280275402591911130434	Polpa de Fruta	KG	3.300	R\$ 5,64	R\$ 18.612,00
Raimundo Alves de Sousa	280.275.402-59	SDW0280275402591911130434	Repolho	KG	450	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

Nelson Jansen Pereira	319.746.002-20	SDW0319746002201707130313	Repolho	KG	330	R\$ 2,79	R\$ 920,70	
Nelson Jansen Pereira	319.746.002-20	SDW0319746002201707130313	Maçã Nacional	KG	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00	
Moisés Joaquim da Silva Filho	844.797.872-91	SDW0844797872910710130842	Maçã Nacional	KG	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00	
Melquezedeuque da Silva Gomes	002.180.012-07	SDW0002180012070512130813	Tomate	KG	4.000	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00	
Mayra Pamela de Sampaio Rodrigues	027.485.312-48	SDW0027485312480710131018	Farinha de Tapioca	KG	2.300	R\$ 8,53	R\$ 19.619,00	
Marta Ivonete Vasconcelos	461.689.403-59	SDW0461689403592005111122	Farinha de Tapioca	KG	1.700	R\$ 8,53	R\$ 14.501,00	
Marta Ivonete Vasconcelos	461.689.403-59	SDW0461689403592005111122	Ovos de Galinha	KG	18.000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00	
Osiel Sales de Paula	938.874.692-91	SDW0938874692911107130621	Ovos de Galinha	KG	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00	
VALOR GLOBAL R\$							R\$	345.266,20
TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS								

Marituba/PA, 02 de setembro de 2015.

Mário Henrique de Lima Biscaro  
Município de Marituba/PA  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

Dayse Menezes de Souza Lopes  
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de  
Educação  
Contratante Interveniente

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES e HORTIFRUTIGRANJEIRO DA GLEBA GUAJARÁ- APHA  
CNPJ: 22.980.536/0001-53.  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos